

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1498/87 – REAUTUADO EM 25.6.91

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMEIS.

RELATORA: Cons^a CLEUSA PIRES DE ANDRADE

PARECER CEE Nº 1361/91 – CEPG – APROVADO EM 23/10/93

Conselho Pleno

1 . HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, através do Sr. Prefeito, encaminhou, ao Conselho Estadual de Educação, o ofício nº 14/89 de 23.02.89, pedido de autorização para instalação e funcionamento das seguintes Escolas de Educação Infantil:

- EMEI, junto à Creche-Escola "Jesus de Nazareth";
- EMEI, junto ao Núcleo de Programação Social "Rosa Di Santi";
- EMEI de Vila Negri, junto à EEPG (A) Povoado de Vila Negri;
- EMEI do Conjunto Residencial Laranjeiras;
- EMEI, junto ao Berçário Público Municipal "Dona Anunciata Colombo";
- EMEI, junto à EMPG de Vila São Sebastião;
- EMEI, junto à EEPG "Dr. Estevam Schlobach".

A Comissão de Supervisores de Ensino da DE de Taquaritinga, após o laudo de história das escolas, manifestou-se favoravelmente / ao atendimento ao solicitado.

O Parecer CEE nº 2876/87 aprovou o Regimento Escolar e o Plano de Curso de educação infantil, no Município solicitante.

Foi elaborado a respeito da matéria o Parecer CEE nº 810/ 90, que atendeu a uma solicitação anterior da supracitada Prefeitura e não à presente.

2 . APRECIÇÃO

Trata o protocolado de pedido de autorização para instalação e funcionamento de Escolas Municipais de Educação Infantil mantidas pela Prefeitura de Taquaritinga.

O pedido do Sr. Prefeito foi feito no seguinte

termos: "Sirvo-me do presente expediente para solicitar de V. Excia. A inclusão na autorização concedida pelo Parecer CEE 1876/87 das Escolas Municipais de Educação Infantil..."

Devemos esclarecer que se trata de novo pedido de autorização para novas EMEIS; portanto, há necessidades de um novo parecer.

Isto posto, entendemos que o CEE poderá autorizar a instalação e o funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil/ mantidas pela P.M de Taquaritinga.

O CEE deverá, também, lembrar à Prefeitura de Taquaritinga que, quando houver novas escolas a serem instaladas, deverá ser formalizado novo pedido de autorização, seguindo os trâmites legais e nos termos da Deliberação CEE nº 26/86, com alterações introduzidas pela Deliberação CEE 11/87.

3. CONCLUSÃO

a) Autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes EMEIS mantidas pela Prefeitura da Taquaritinga:

- EMEI, junto à Creche-Escola "Jesus de Nazareth";
- EMEI, junto ao Núcleo de Programação Social "Rosa Di Santi";
- EMEI de Vila Negri, junto à EEPG (A) Povoado de Vila Negri;
- EMEI do Conjunto Residencial Laranjeiras;
- EMEI, junto ao Berçário Público Municipal "Dona Anunciata Colombo";
- EMEI, junto à EMPG de Vila São Sebastião;
- EMEI, junto à EEPG "Dr. Estevam Schlobach".

b) Torna-se insubsistente o Parecer CEE nº 810/90.

São Paulo, 25 de julho de 1991.

a) Cons^a Cleusa Pires de Andrade

Relatora

4.DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do ensino do primeiro grau adota, como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Apparecido Leme Colacino, Cleusa Pires de Andrade, Elba Siqueira de Sá Baretto, Maria Eloísa Martins Costa e Melânia Dalla Torre.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de outubro de 1991.

***a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente***